



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1. ETIQUETA

2 Data	3. proposição Projeto de Lei 2.401/03
--------	---

4. Deputado Paulo Pimenta	autor	5. n.º do prontuário
-------------------------------------	-------	----------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	------------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Dâ-se, ao art.7º a seguinte redação:

Art. 7º - Fica criado o Conselho Nacional de Biossegurança - CNBS, vinculado à Presidência da República, órgão de assessoramento superior do Presidente da República para a formulação e implementação da Política Nacional de Biossegurança - PNB, competindo-lhe fixar princípios e diretrizes para a ação administrativa dos órgãos e entidades federais com competências sobre a matéria e apreciar, se entender necessário, em última e definitiva instância, os aspectos de conveniência e oportunidade, os pedidos de autorização para atividades que envolvam o cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, comercialização, importação, exportação, armazenamento, consumo, liberação e descarte de OGM e seus derivados, **excetuando-se as atividades de pesquisa & desenvolvimento.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa emenda é agilizar o processo de desenvolvimento da pesquisa Nacional em biotecnologia e garantir a nossa soberania tecnológica.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 07 de novembro de 2003.

Deputado Paulo Pimenta